



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.113/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 767/2017

DATA: 26 DE MAIO DE 2017.

“ACRESCENTA PARAGRAFOS NO ART. 1º DA LEI 610/2011 E NO ART. 2º DA LEI 571/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal 610 de 22 de dezembro de 2011, que passa aconter a seguinte redação.

“Art. 1º - ...

***Paragrafo único** - O CMEI que conforme a Lei Municipal 571/2010, foi criado e denominado **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** fica agora denominado **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, localizada na Avenida Mutirao, Setor Alvorada.”*

Art. 2º – Acrescenta parágrafo único no artigo 2º da Lei no Art 2º da Lei 571 de 20 de abril de 2010.

“Art. 2º- ...

***Paragrafo Único** - As despesas decorrentes com a manutenção e aquisição de material de consumo e permanente para a “ **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** agora serão destinados a CMEI Osvaldo Vicente de Almeida.”*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 26 DE MAIO DE 2017.**

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal